

LEI MUNICIPAL Nº. 993/2017

De 06 de outubro de 2017.

**Altera a Lei Municipal nº 865/2015 de
28 de setembro de 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. A Lei Municipal Nº 865/2015 de 16 de setembro de 2015, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art.2º. Acrescenta o inciso XI do Art.50.

Art. 50.

XI - Coordenadoria de Cidadania, Segurança e Trânsito.

Art.3º. Acrescenta o inciso XXV ao art.24.

Art. 24.

XXV - 01 (um) Coordenador de Cidadania, Segurança e Trânsito.

Art.4º. Fica instituída a simbologia com reflexos diretos na remuneração dos seguintes cargos:

Cargos	Simbologia	Valor
Coordenador de Cidadania, Segurança e Trânsito	SEC-2	R\$ 2.400,00
Comandante da Guarda Municipal	DAS-2	R\$ 900,00
Subcomandante da Guarda Municipal	DAS-1	R\$ 788,00

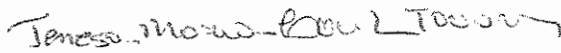
Art.5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos

Uly

executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará em 06 de outubro de 2017.


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal